Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

Lei nº 3523 de 23 de Abril de 2004

"Implanta e oficializa via pública em área de domínio municipal, conforme especifica".

RUBENS CAETANO DA SILVA, Prefeito do Município de Piedade -SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a implantação de uma via pública interligando o sistema viário entre a rua Antonio Passarelli e a Rua Vinte e Um de Abril, no local denominado Vila Bom Pastor, perímetro urbano deste Município, com a área total de 1.624,78 m², conforme memorial descritivo e planimetria integrantes desta lei, apresentando as seguintes divisas e confrontações:

"Inicia no marco 4ª, localizado na margem da Rua Antonio Passarelli, e segue em curva divisando com a Remanescente PMP 2, com raio de 6,00 metros a distância de 9,54 metros até o marco 4b;deste segue com o Azimute 097º50´36" a distância de 24,62 metros até o marco 4e; deste segue em curva com raio de 19,00 metros a distância de 29,85 metros até o marco 12 a, confrontando do marco 4 a ao marco 12 a com a Remanescente PMP 2; deste marco segue divisando com a Área Remanescente de propriedade Sociedade Beneficente Irmãos dos Pobres da Paróquia Nossa Senhora da Piedade, com o Azimute187º50´36" a distância de 54,30 metros até o marco 12; deste segue em curva com raio 172,12 metros a distância de 31,42 metros até o marco 11; deste segue em curva 9,00 metros a distância de 17,48 metros até o marco 10, locado na margem da Rua 21 de Abril confrontando do marco 12 a ao marco 10 com a Área Remanescente de propriedade da Sociedade Beneficiente Irmãos dos Pobres da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade; deste ponto deflete à direita e segue divisando com a referida Rua, com o raio 181,98 metros a distância de 29,19 metros até o marco 9aI; deste marco deflete à direita e segue em curva divisando com a Remanescente PMP 1, com o raio 9,00 metros a distância de 9,98 metros, até o marco 9aII; deste marco segue em curva com raio de 182,12 metros a distância de 46,09 metros até o marco 9aVII; deste segue com Azimute 007º50´36" a distância de 54,42 metros até o marco 9u;

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

deste segue em curva com raio 9,00 metros a distância de 14,14 metros até o marco 9t; deste segue com o Azimute 277°50'36" a distância de 22,00 metros até o marco 9q; deste marco segue em curva com raio 9,00 metros a distância de 14,14 metros até o marco 5ª, locado na margem da Rua Antonio Passarelli, confrontando do marco 9al ao marco 5ª com a Remanescente PMP 1; deste marco deflete à direita e segue divisando com a referida Rua, através do Azimute 007°50'34" a distância de 5,70 metros até o marco 5, deste segue ainda divisando com a Rua Antonio Passarelli, com Azimute 008°57'43" a distância de 19,44 metros, até encontrar o marco 4 aonde teve início a descrição, encerrando a área de 1.624,78m²".

Parágrafo Único - A via pública descrita no artigo anterior será implantada em área de domínio público, não sendo objeto de indenização.

Artigo 2°- Fica denominada Rua São Jorge, com extensão aproximada de 155 metros lineares (eixo) e com largura de 10,00 metros em toda a sua extensão.

Artigo 3°- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4°- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de abril de 2004

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

JORNAL MUNICÍPIO DE PIEDADE

30 de Abril de 2004

Página, nº 04

Lei nº 3523 de 23 de Abril de 2004
"Implanta e oficializa via pública em área de domínio municipal, conforme especifica".
RUBENS CAETANO DA SILVA, Prefeito do Município de Piedade -SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1º-. Fica autorizada a implantação de uma via pública interligando o sistema viário entre a rua Antonio Passarelli e a Rua Vinte e Um de Abril, no local denominado Vila Bom Pastor, perímetro urbano deste Município, com a área total de 1.624,78 m², conforme memorial descritivo e planimetria integrantes desta lei, apresentando as seguintes divisas e confrontações: "Inicia no marco 4a, localizado na margem da Rua Antonio Passarelli, e segue em curva divisando com a Remanescente PMP 2, com raio de 6,00 metros a distância de 9,54 metros até o marco 4b;deste segue com o Azimute 097°50'36" a distância de 24,62 metros até o marco 4e; deste segue em curva com raio de 19,00 metros a distância de 29,85 metros até o marco 12 a, confrontando do marco 4 a ao marco 12 a com a Remanescente PMP 2; deste marco segue divisando com a Área Remanescente de propriedade Sociedade Beneficente Irmãos dos Pobres da Paróquia Nossa Senhora da Piedade, com o Azimute187°50'36", a distância de 54,30 metros até o marco 12; deste segue em curva com raio 9,00 metros a distância de 17,48 metros até o marco 10, locado na margem da Rua 21 de Abril confrontando do marco 12 a ao marco 10 com a Área Remanescente de propriedade da Sociedade Beneficiente Irmãos dos Pobres da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade; deste ponto deflete à direita e segue divisando com a referida Rua, com o raio 181,98 metros a distância de 29,19 metros até o marco 9aI; deste marco deflete à direita e segue em curva divisando com a Remanescente PMP 1, com o raio 9,00 metros a distância de 9,98 metros, até o marco 9aII; deste marco segue em curva com raio de 182,12 metros a distância de 46,09 metros até o marco 9aVII; deste segue com Azimute 007°50'36" a distância de 54,42 metros até o marco 9u; deste segue em curva com raio 9,00 metros a distância de 14,14 metros até o marco 9t; deste segue com o Azimute 277°50'36" a distância de 22,00 metros até o marco 9q; deste marco segue em curva com raio 9,00 metros a distância de 14,14 metros até o marco 5a, locado na margem da Rua Antonio Passarelli, confrontando do marco 9aI ao marco 5a com a Remanescente PMP 1; deste marco deflete à direita e segue divisando com a referida Rua, através do Azimute 007°50'34" a distância de 5,70 metros até o marco 5, deste segue ainda divisando com a Rua Antonio Passarelli, com Azimute 008°57'43" a distância de 19,44 metros, até encontrar o marco 4 aonde teve início a descrição, encerrando a área de 1.624,78m²".
Parágrafo Único – A via pública descrita no artigo anterior será implantada em área de domínio público, não sendo objeto de indenização.
Artigo 2º-. Fica denominada Rua São Jorge, com extensão aproximada de 155 metros lineares (eixo) e com largura de 10,00 metros em toda a sua extensão.
Artigo 3º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de abril de 2004
Rubens Castano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal